

**PARECER 2191/96 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 735/96.**

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, proibir a utilização das calçadas, situadas nas proximidades das faixas de pedestres do Município, para o desenvolvimento de qualquer atividade, econômica ou não, inclusive prestação de serviços de qualquer natureza, devendo apenas ser utilizada pelos pedestres.

O projeto em tela também estabelece a multa de 400 UFIRs para os infratores, dobrada na reincidência.

Segundo a justificativa, objetiva-se oferecer maior segurança aos cidadãos paulistanos, assim como uma melhor fluidez dos usuários das calçadas pelas vias públicas do Município.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a iniciativa é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, em 29/10/96.

Lídia Corrêa - Presidente

Marcos Cintra - Relator

Manoel Sala

Ítalo Cardoso